



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 312/76

SUMULA: " Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo."

A Mesa da Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus Membros decret_a e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo perante Bancos Oficiais ou particulares até o limite de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).
- Art. 2º - A importância a ser objeto do empréstimo será destinada exclusivamente para saldar débitos da Prefeitura Municipal, sendo funcionários municipais e fornecedores.
- Art. 3º - Fica revogada a Lei nº 301 de 07 de novembro de 1.975.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína aos 12 dias do mês de Março de 1.976.

Camara Municipal de Araguaína - Go
Antonio Raymundo Costa
Antonio Raymundo Costa
Presidente